



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70043900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02209.000148/2023-38

Unidade Gestora: 440075

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº
14/2024 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO E
A **JOIN TECNOLOGIA DA
INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, nomeada pela Portaria nº 1.065, de 25 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1368710, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 11.914.229/0001-58

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para a prestação de serviços estratégicos e continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, voltados, direta ou indiretamente, ao suporte necessário à produção e gestão de soluções estruturantes relacionadas com as competências institucionais do Serviço Florestal Brasileiro – SFB, envolvendo desenvolvimento e manutenção de sistemas, serviços de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação – TIC, inclusive serviços de computação em nuvem, consultoria técnica, entre outros serviços técnicos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento é o reajuste de valores do Contrato Administrativo nº 14/2024, com base no índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA acumulado (12 meses) de setembro de 2024, no percentual de 6,11%.

1.2. Com a aplicação do ICTI, no percentual de 6,11%, a tabela 1.2 do Contrato nº 14/2024 passa a ter a seguinte composição, a partir de 15/09/2024:

ATA	Nº DE ITEM NA ATA	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
33/2024	35	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação JAVA. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	Ponto de Função (PF)	3900	R\$ 940,67	R\$ 3.668.613,00
	38	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), para dispositivos móveis. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	Ponto de Função (PF)	1100	R\$ 940,67	R\$ 1.034.737,00
	41	Serviços complementares não aferidos pela métrica de pontos de função.	Hora Serviço Técnico (HST)	4000	R\$ 48,75	R\$ 195.000,00
	Total					R\$ 4.898.350,00

1.3. O novo valor da Contratação a partir de 15/09/2024 será de R\$ 4.898.350,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

- I - Unidade Gestora: 440075
- II - Gestão: 00001
- III - Ação orçamentária: 2000, 21F5
- IV - PO: 0005, 0001, 0003, 0004
- V - PTRES: 236015, 236005, 236010 e 236013
- VI - PI: CGTI, CGCAR, CGCOF, IFN
- VII - GND: 3

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício

financeiro.

3. DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1. A CONTRATADA deverá reforçar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente, a garantia apresentada, para manter a proporção de 3% (três por cento) do valor total atualizada do Contrato.
- 3.2. A garantia contratual deverá ter sua validade em até 90 dias após o término da vigência contratual.

(Assinado eletronicamente)

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 27/01/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1869686** e o código CRC **33353F75**.